

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0678/79

INTERESSADO: ÂNGELO SCHOENACHER

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Modelos e Maquetes, no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 389 /81 - CTG - APROVADO Em 11 / 03 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru submetta ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Sr. Ângelo Schoenacher para lecionar, como Professor I, a disciplina Modelos e Maquetes, vinculada ao Departamento de Arquitetura e destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é licenciado em Pedagogia (Santo Amaro, 1973).

2.2 - Fez 6 (seis) cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização não relacionados diretamente com a disciplina para a qual é proposto.

2.3 - Lecionou em curso de especialização na mesma área.

2.4 - É Professor-Adjunto de Expressão no Espaço - Marcenaria-Maquete e Prática do Desenho Industrial da Faculdade de Arquitetura da Universidade Mackenzie.

2.5 - Tem experiência profissional.

2.6 - A carga didática é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. Ângelo Schoenacher para lecionar, como Professor I, a disciplina Modelos e Maquetes, vinculada ao Departamento de

PROCESSO CEE Nº 0678/79

PARECER CEE Nº 389 /81

fls.2

tamento de Arquitetura e destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 10 de setembro de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adote como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeu e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da câmara do Terceiro Grau, em 29.10.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Viçosa de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

PROCESSO CEE Nº 0678/79

PARECER CEE Nº 389/81

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Decloedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos